

Gabriela Souza Schumacher; Márcia Santana Fernandes

INTRODUÇÃO

Os eventos adversos relacionados à assistência, especialmente os erros, são cada vez mais conhecidos, discutidos e julgados em tribunais (Borges & Perini, 2003). Nos tribunais, a área da saúde apresenta-se como um dos terrenos mais percorridos pelas ações reparatórias de danos (Tavares da Silva, 2008).

Erro de medicação é qualquer evento evitável que, de fato ou potencialmente, pode levar ao uso inadequado de medicamento. O uso inadequado pode ou não lesar o paciente. O erro pode estar relacionado à prática profissional, produtos usados na área da saúde, procedimentos, problemas de comunicação, uso de medicamentos entre outros (ANVISA, 2011).

Estabelecer relações entre o Direito e a Medicina, por meio dos erros de medicação que ocorrem em ambiente hospitalar e a responsabilidade civil.

OBJETIVOS

Este trabalho busca estabelecer uma relação entre os erros de medicação que ocorrem em ambiente hospitalar com a responsabilidade civil.

Analisar o ato ilícito resultante da conduta equivocada, o dano gerado ao paciente, bem como os efeitos que atingem os profissionais e a instituição hospitalar.

Analisar a responsabilidade civil dos profissionais de saúde envolvidos nos casos de erros de medicação e a adequação das ações judiciais.

MÉTODO

Foi relacionado, por meio de referências na área da saúde, o tema “erros de medicação em hospitais” aos conceitos e teorias da responsabilidade civil. Através desta relação, analisou-se o ato ilícito resultante da conduta equivocada, o dano gerado e seus efeitos.

Para melhor entender as consequências jurídicas advindas de erro de medicação, explicou-se a formação da relação obrigacional entre os sujeitos através dos princípios da boa-fé objetiva e confiança.

RESULTADOS

O processo de utilização de medicamentos é complexo, envolvendo diversos profissionais, procedimentos, equipamentos, necessitando de organização por parte da instituição para fornecer um local que busque cumprir com o seu dever primordial, a cura, sem que haja riscos da ocorrência de erros.

O Direito, por meio da responsabilidade civil, cumpre um importante papel, ao garantir a vítima o direito de restituição por um dano causado por erro de medicação em ambiente hospitalar.

Os princípios da boa-fé e confiança, ao serem projetados nas relações entre hospital, paciente e profissionais, evidenciam o dever de conduta ética, cooperação e solidariedade que os sujeitos devem ter entre si.

O Poder Judiciário, em alguns casos, confunde a definição de erros de medicação, como erros ocorridos em outros processos da área da saúde.

Ainda, no sistema de jurisprudência, restam equiparados os termos erro de medicação e erro médico, o que na perspectiva do sistema de medicação demonstra-se equivocada, pois, o processo de utilização de medicamentos é composto por profissionais de diversas áreas, cada um com suas responsabilidades frente ao caso, não cabendo somente ao médico o dever de agir visando o adimplemento da obrigação, nem seria justo responsabilizá-lo unicamente pelo erro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da relação entre erros de medicação em ambiente hospitalar e a responsabilidade civil, pode-se observar que este fornece ao paciente maiores possibilidades de ver seu direito restituído, mas não só, ao possibilitar que o hospital responda pelo dano causado, impede que um determinado profissional seja indicado como responsável pelo erro, tendo em vista que neste processo, diversos profissionais são responsáveis e o erro pode ocorrer em qualquer etapa.

REFERÊNCIAS

Borges, Mário.; Perini, Edson. Erros de Medicação: Quem foi? *Revista da Associação Médica Brasileira*, v. 49, p. 335-41, 2003.

Da Silva, Regina Beatriz Tavares. *Responsabilidade Civil na área da Saúde*. Série GV law, 2008.

Site Agência Nacional de Vigilância Sanitária. <http://portal.anvisa.gov.br>. Acesso em novembro de 2011.